



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA nº 052/2013 – SPDOC – CC 22200/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Complexo Hospitalar “Padre Bento” de Guarulhos

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades que culminaram com eventual prejuízo ao erário público.

Relatório CGA/SS n.º 144/2018

Trata o presente procedimento de Portaria CGA n.º 052/2017 (datada de 26/03/2013, fls. 1C) instaurada pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração da Casa Civil, a fim de apurar possíveis irregularidades que culminaram com eventual prejuízo ao erário público conforme ocorrências apontadas no relatório de auditoria de Desempenho e Resultados n.º 447/2012, emitido pelo Centro de Controle e Avaliação – 6, do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, às fls. 01/19.

Inicialmente os autos tramitaram junto ao Departamento de Auditoria Geral e Análise de Prestações de Contas e Diária da Corregedoria Geral da Administração que constatou os pagamentos de R\$9.466,91 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) e R\$46.100,73 (quarenta e seis mil, cem reais e setenta e três centavos) relativos a juros, multas e correção monetária de Utilidade Pública nos anos de 2011 e 2012.

Após análise dos processos de utilidade pública da Bandeirante Energia S/A e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de 2012 foi proposta à Chefia de Gabinete a instauração, no âmbito da Pasta, de apuração preliminar de natureza investigativa nos termos do artigo 265 da Lei Estadual n.º 10.261/68 a fim de se apurar a responsabilidade, por ação ou omissão, de servidores nas ilicitudes relatadas, às fls. 21/25.

No Despacho CGA/SS n.º 145/2013, datado de 06/05/2013, constou determinação da então Presidência da Corregedoria Geral da Administração para adoção das medidas necessárias, às fls. 30.

Em 08/05/2013 realizaram-se oitivas com as agentes públicas [REDACTED] e [REDACTED] as quais declararam que [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

cabe à Secretaria da Fazenda efetuar os pagamentos de energia e água e esgoto; que o município de Guarulhos possui legislação própria sobre pagamentos de utilidade pública e esclareceram que os serviços de finanças geram a nota de empenho, liquidação e a programação de pagamento para que a Secretaria da Fazenda gere a ordem bancária, às fls. 31/45.

Após Relatório CGA/SS nº 052/2014, datado de 18/02/2014, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 045/2014 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de solicitar cópias do desfecho do Processo nº 001.0920.528761/2012 referente às negociações entre o Complexo Hospitalar Padre Bento e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE, às fls. 46/50.

Em resposta, o Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos encaminhou o Ofício n. 52/GAI informando que referido processo pertence à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, às fls. 53/55.

Após Relatório CGA/SS nº 073/2014, datado de 12/03/2014, foi proposto ofício ao Secretário de Estado da Fazenda solicitando cópias do desfecho do Processo nº 001.0920.528761/2012 referente às negociações entre o Complexo Hospitalar Padre Bento e a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE, às fls. 61/63.

Em 11/04/2014 incorporou-se aos autos, o Ofício CSS nº 52/2014 do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde com a manifestação do Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos efetuada por meio do Ofício D.T. nº 117/2014, às fls. 65/114.

A Diretora Técnica de Saúde III do Hospital mencionou que as multas, juros e outros encargos são decorrentes da própria legislação do município e dos pagamentos efetuados em atraso. Os procedimentos são verificados desde o ano de 2001 e que o Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos tem usado de informações à Secretaria da Fazenda dos prazos inferiores aos descritos no boleto.

Após Relatório CGA/SS nº 136/2014, datado de 05/05/2014, e Despacho CGA/SS nº 161/2014, datado de 07/05/2014, os autos foram encaminhados ao Departamento de Análise de Prestações de Contas da Corregedoria Geral da Administração a fim de analisar a documentação acostada às fls. 65/114 e a adoção de demais providências necessárias, às fls. 118/122.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

O Departamento de Análise de Prestações de Contas solicitou a Setorial Saúde se houve ou não responsabilização funcional de servidores do Hospital Padre Bento – Guarulhos em 13/06/2014, às fls. 123.

Após Despacho CGA/SS nº 307/2014, datado de 18/08/2014, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 142/2014 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de solicitar ao Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos os processos SS nº 001/0142/000.004/2012 e 001/0142/000.005/2012, às fls. 126/127.

Em resposta, a Coordenadoria de Serviços de Saúde encaminhou o Ofício CSS nº 118/2014, datado de 04/09/2014, com as cópias dos processos e manifestação da Diretoria Técnica de Departamento de Saúde do Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos, por meio do Ofício DT nº 253/2014, às fls. 129/216.

A Diretoria Técnica de Departamento de Saúde do Complexo Hospitalar Padre Bento informou:

“- A Unidade solicita o pagamento emitindo o PEDIDO DE DESEMBOLSO lançado através do SIAFEM;

- A liberação do pagamento, ou seja a ORDEM BANCÁRIA, é emitida pela Secretaria da Fazenda de acordo com o cronograma próprio;

- A unidade de saúde não possui em suas dependências, agência bancária, necessitando o deslocamento até o centro da cidade para efetuar o pagamento, e dependendo do horário, não é realizado na mesma data da liberação;

- A Lei municipal nº 4.060 de 03 de abril de 1992 estabelece atualização monetária mensalmente, com juros e correção a partir do 1º dia após o vencimento da conta em aberto;

- Ao ser detectado esta inconsistência e por orientação da própria coordenadoria de saúde, no exercício do ano de 2014 a instituição vem informando uma data de vencimento anterior a real, evitando desta forma que a liberação ocorra em data posterior ao vencimento da conta;

- Importante lembrar que os pagamentos ocorrem exclusivamente por liberação orçamentária, e que muitas vezes não dependem da unidade de saúde.”

Após Relatório CGA/SS nº 317/2014, datado de 17/11/2014, e Despacho CGA/SS nº 417/2014, datado de 17/11/2014, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 214/2014 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de solicitar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

informações sobre o agente público responsável pelo lançamento das despesas com água, esgoto e energia objeto do Relatório de Auditoria de Desempenho e Resultados nº 447/2012, às fls. 219/222.

Em 14/01/2015 incorporou-se, às fls. 225/229, resposta do Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos, por meio do Ofício n. 124/GAI, informando que a responsável é a senhora [REDACTED]

Após Relatório CGA/SS nº 023/2016 e Despacho CGA/SS nº 045/2016, datados de 25/02/2016, determinou-se a redistribuição cartorária ao Corregedor Augusto Jun Tanaka e propondo diligenciar ao Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos, às fls. 232/234.

A diligência foi efetuada em 31/05/2016, às fls. 235/236, e foram arrecadados cópias dos processos de pagamentos de utilidade pública de água (SAAE Serviços Autônomo de Água e Esgoto) e energia (Bandeirante Energia S/A) conforme abaixo:

1. SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Processos nº 001.0142.000013/2014, nº 001.0142.000002/2015 e nº 001.0142.00037/2016, Anexo I;
2. Bandeirante Energia S/A – Processos nº 001.0142.000014/2014, nº 001.0142.000001/2015 e nº 001.0142.00036/2016, Anexo II.

Da análise dos processos depreenderam-se os quadros abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2014								
MÊS	Data Vencimento	Data Programação Desembolso	Data Pagamento	Valor total	Atualização Monetária	Juros	Multa	mês referência
FEVEREIRO	28/fev/14	25/fev/14	25/fev/14	110.496,08	-	-	-	fev/14
MARÇO	28/mar/14	20/mar/14	20/mar/14	92.089,81	5.382,15	2.838,47	2.860,31	mar/14
ABRIL	28/abr/14	25/abr/14	25/abr/14	93.855,28	-	-	-	abr/14
MAIO	28/mai/14	26/mai/14	26/mai/14	70.564,40	(7.840,48)	-	-	mai/14
JUNHO	28/jun/14	26/jun/14	26/jun/14	48.581,74	(20.820,74)	-	-	jun/14
JULHO	28/jul/14	25/jul/14	25/jul/14	49.484,46	(21.207,62)	-	-	jul/14
AGOSTO	28/ago/14	25/ago/14	25/ago/14	43.495,26	(18.640,82)	-	-	ago/14
SETEMBRO	28/set/14	25/set/14	25/set/14	41.620,38	(17.837,30)	-	-	set/14
OUTUBRO	28/out/14	24/out/14	24/out/14	75.452,48	(8.383,60)	-	-	out/14

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

NOVEMBRO	28/nov/14	24/nov/14	24/nov/14	51.689,18	(22.152,50)	-	-	nov/14
DEZEMBRO	28/dez/14	22/dez/14	23/dez/14	43.946,62	(18.834,26)	-	-	dez/14
JANEIRO/15	28/jan/15	23/jan/15	23/jan/15	53.240,78	(22.817,48)	-	-	jan/15
				(153.152,65)	2.838,47	2.860,31		

2015								
MÊS	Data Vencimento	Data Programação Desembolso	Data Pagamento	Valor total	Atualização Monetária	Juros	Multa	mês referência
FEVEREIRO	28/fev/15	23/fev/15	23/fev/15	57.453,22	(24.622,80)	-	-	fev/15
MARÇO	28/mar/15	24/mar/15	25/mar/15	59.383,92	(25.450,24)	-	-	mar/15
ABRIL	28/abr/15	23/abr/15	24/abr/15	59.453,70	-	-	-	abr/15
MAIO	28/mai/15	22/mai/15	22/mai/15	84.360,54	-	-	-	mai/15
JUNHO	28/jun/15	24/jun/15	25/jun/15	69.009,68	-	-	-	jun/15
JULHO	28/jul/15	23/jul/15	24/jul/15	90.137,64	-	-	-	jul/15
AGOSTO	28/ago/15	24/ago/15	25/ago/15	97.970,04	-	-	-	ago/15
SETEMBRO	28/set/15	28/set/15	30/set/15	81.631,14	-	-	-	set/15
OUTUBRO	28/out/15	26/out/15	26/out/15	93.829,14	-	-	-	out/15
NOVEMBRO	28/nov/15	02/dez/15	07/dez/15	98.405,82	-	816,31	1.224,47	nov/15
DEZEMBRO	28/dez/15	03/fev/16	04/fev/16	92.641,44	-	-	-	dez/15
JANEIRO/16	28/jan/16	01/mar/16	03/mar/16	95.789,52	-	1.927,30	1.445,48	jan/16
				(50.073,04)	2.743,61	2.669,95		

2016								
MÊS	Data Vencimento	Data Programação Desembolso	Data Pagamento	Valor total	Atualização Monetária	Juros	Multa	mês referência
FEVEREIRO	28/fev/16	01/mar/16	03/mar/16	106.476,54	-	-	-	fev/16
MARÇO	28/mar/16	06/abr/16	08/abr/16	108.037,00	9.714,21	2.779,24	5.117,78	mar/16
ABRIL	28/abr/16	10/mai/16	11/mai/16	97.506,04	-	4.902,03	6.217,99	abr/16
MAIO	28/mai/16	28/mai/16	30/mai/16	108.119,67	1.194,40	723,92	1.588,70	mai/16
JUNHO								
JULHO								
AGOSTO								
SETEMBRO								
OUTUBRO								
NOVEMBRO								
DEZEMBRO								
				10.908,61	8.405,19	12.924,47		

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.

2014								
MÊS	Data Vencimento	Data Programação Desembolso	Data Pagamento	Valor total	Atualização Monetária	Juros	Multa	mês referência
JANEIRO	27/jan/14	29/jan/14	29/jan/14	22.023,99	-	-	413,85	dez/13

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

FEVEREIRO	26/fev/14	25/fev/14	25/fev/14	18.081,60	-	117,87	432,20	jan/14
MARÇO	26/mar/14	20/mar/14	20/mar/14	23.470,11	-	-	-	fev/14
ABRIL	28/abr/14	25/abr/14	25/abr/14	21.905,42	-	-	-	mar/14
MAIO	26/mai/14	26/mai/14	26/mai/14	19.077,65	-	-	-	abr/14
JUNHO	26/jun/14	26/jun/14	26/jun/14	20.053,41	-	-	-	mai/14
JULHO	28/jul/14	25/jul/14	25/jul/14	18.264,74	-	-	401,07	jun/14
AGOSTO	26/ago/14	25/ago/14	25/ago/14	16.697,21	-	-	(401,07)	jul/14
SETEMBRO	26/set/14	25/set/14	25/set/14	22.795,07	-	-	-	ago/14
OUTUBRO	27/out/14	24/out/14	24/out/14	18.449,86	-	-	-	set/14
NOVEMBRO	26/nov/14	24/nov/14	24/nov/14	20.799,87	-	-	-	out/14
DEZEMBRO	26/dez/14	22/dez/14	23/dez/14	25.435,94	-	-	-	nov/14
JANEIRO/15	26/jan/15	23/jan/15	23/jan/15	31.023,62	-	25,44	508,72	dez/14
					-	143,31	1.354,77	

2015								
MÊS	Data Vencimento	Data Programação Desembolso	Data Pagamento	Valor total	Atualização Monetária	Juros	Multa	mês referência
FEVEREIRO	26/fev/15	23/fev/15	23/fev/15	24.852,88	-	-	-	jan/15
MARÇO	26/mar/15	24/mar/15	25/mar/15	35.522,53	-	-	-	fev/15
ABRIL	27/abr/15	23/abr/15	24/abr/15	32.793,45	-	-	-	mar/15
MAIO	26/mai/15	22/mai/15	22/mai/15	37.171,78	-	-	-	abr/15
JUNHO	26/jun/15	24/jun/15	25/jun/15	42.761,32	-	-	-	mai/15
JULHO	27/jul/15	23/jul/15	24/jul/15	35.144,68	-	-	-	jun/15
AGOSTO	26/ago/15	24/ago/15	25/ago/15	35.232,14	-	-	-	jul/15
SETEMBRO	28/set/15	29/set/15	30/set/15	38.336,38	-	-	-	ago/15
OUTUBRO	26/out/15	22/out/15	22/out/15	38.218,08	-	-	-	set/15
NOVEMBRO	26/nov/15	02/dez/15	03/dez/15	43.614,27	-	38,34	766,73	out/15
DEZEMBRO	28/dez/15	03/fev/16	04/fev/16	41.552,10	-	-	-	nov/15
JANEIRO/16	26/jan/16	01/mar/16	03/mar/16	50.643,62	-	25,44	508,72	dez/15
					-	63,78	1.275,45	

2016								
MÊS	Data Vencimento	Data Programação Desembolso	Data Pagamento	Valor total	Atualização Monetária	Juros	Multa	mês referência
FEVEREIRO	26/fev/16	01/mar/16	03/mar/16	39.524,16	-	-	977,13	jan/16
MARÇO	28/mar/16	06/abr/16	08/abr/16	42.102,34	679,62	534,93	-	fev/16
ABRIL	26/abr/16	09/mai/16	10/mai/16	50.485,15	1.194,40	723,92	1.588,70	mar/16
MAIO	27/mai/16	27/mai/16	30/mai/16	41.846,94	-	149,92	939,56	abr/16
JUNHO								
JULHO								
AGOSTO								
SETEMBRO								
OUTUBRO								
NOVEMBRO								
DEZEMBRO								
					1.874,02	1.408,77	3.505,39	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Após Despacho CGA/SS nº 241/2016, datado de 29/06/2016, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 231/2016 e 232/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de convocar a agente pública [REDACTED]

[REDACTED] Diretor Técnico I do Núcleo de Finanças do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos para oitiva nesta Corregedoria Geral da Administração - Setorial Saúde, às fls. 237/242.

Às fls. 244/247 foram incorporados manifestação da unidade por meio do Ofício CSS nº 62/2016 com a devida confirmação da servidora.

A oitiva com a agente pública [REDACTED] foi realizada em 11/07/2016 e declarou, à época, que os pagamentos de utilidade pública estavam atrasados devido à liberação dos recursos financeiros após o vencimento das contas; que em relação aos lançamentos das faturas de utilidade pública com datas antecipadas foram por orientação repassada em reunião anual financeira realizada na Coordenadoria de Serviços de Saúde em 2014 e que a diretora de Finanças da Coordenadoria à época era a [REDACTED] atual a [REDACTED] Finalizou se comprometendo a enviar cópia de sua agenda da referida reunião e documentos constantes do Portal Financeiro a partir de 2014, às fls. 250.

Em 14/07/2016 foram juntados aos autos as seguintes cópias:

- correio eletrônico do nosocômio informando as reuniões financeiras ocorridas em 20/01/2014, 27/01/2015 e 29/01/2016, às fls. 251;
- Material referente à Reunião Financeira 2014, às fls. 252/284;
- Material referente à Reunião Financeira 2015, às fls. 285/286;
- Material referente à Reunião Financeira 2016, às fls. 287/317;
- Agenda com anotações da reunião ocorrida em 17/01/2014, às fls. 318/320.

Em 19/07/2016 foram juntados novo correio eletrônico do Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos anexando cópia do Ofício Circular CSS nº 37/2013 sobre a modalidade de contratação dos serviços de utilidade pública conforme Parecer nº 1673/2012 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde, às fls. 322/331.

Às fls. 333/335 juntou-se cópia do referido Parecer acima devido ao encaminhado estar ilegível.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Em pesquisa efetuada no Sistema de Folha de Pagamento da Prodesp, identificaram-se a agente pública [REDACTED] lotada na Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira e a agente pública [REDACTED] lotada na Coordenadoria de Serviços de Saúde, às fls. 336/339.

Após Despacho CGA/SS nº 323/2016, datado de 03/08/2016, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 274/2016 e 275/2016 ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira a fim de convocar a agente pública Jakeline Nogueira de Lima para oitiva e os Ofícios CGA/SS nº 276/2016 e 277/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de convocar a agente pública [REDACTED] para oitiva a serem realizadas nesta Setorial Saúde, às fls. 340/347.

Às fls. 349 foi incorporado o Ofício CSS nº 79/2016 da Coordenadoria de Serviços de Saúde informando sobre a ciência da oitiva da servidora [REDACTED]

A oitiva com a agente pública [REDACTED] foi realizada em 22/08/2016 e declarou que diversas unidades estavam sendo questionadas pelos atrasos nos pagamentos de utilidade pública; que as faturas eram lançadas no vencimento, porém, não estavam liberadas para pagamento no banco; que foi adotado efetuar o lançamento com 03 (três) dias anteriores ao do vencimento para evitar prejuízo ao erário; que o motivo de serem 03 (três) dias foi devido ao pagamento normal demandar 48 horas para estar disponível no banco e tempo hábil para o servidor cancelar o pagamento da fatura de utilidade pública; que a medida foi adotada em 2014 para as unidades da Coordenadoria de Serviços de Saúde; que permaneceu como Diretor Técnico II do Centro de Finanças da Coordenadoria de Serviços de Saúde no período de 01/10/2012 a 30/09/2015 e atualmente atua no Departamento de Orçamento, às fls. 352.

Em continuidade foi realizada oitiva com a agente pública [REDACTED] e declarou que desde 01/10/2015 ocupa o cargo em comissão de Diretor Técnico II do Centro Orçamentário e Financeiro da Coordenadoria de Serviços de Saúde; que em 2012 já compunha o quadro de Centro de Finanças; que a orientação de lançamento com 03 (três) dias anteriores a data de vencimento é uma situação anterior à gestão da senhora [REDACTED] que demanda grandes reclamações das unidades de saúde, principalmente [REDACTED]



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

às do interior; que tal recomendação para as unidades foi demandado em virtude do Programa Melhoria no Gasto Público, ou seja desperdício zero e finalizou informando que as unidades estão com atrasos devido a falta de repasse de recursos, às fls. 353.

Às fls. 354 juntou-se a publicação no Diário Oficial do Estado de 01/05/2017 referente ao falecimento da Diretora Técnica de Saúde III em 30/04/2017.

Após Relatório CGA/SS nº 256/2017, datado de 11/12/2017, e o devido acolhimento pela Presidência desta Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 2274/2017 ao Secretário da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de recomendar a instauração de Apuração Preliminar para identificação do prejuízo causado ao erário com o pagamento de atualização monetária, juros e multa nas contas de utilidade pública (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Bandeirante Energia S/A) do Complexo Hospitalar “Padre Bento” de Guarulhos desde o ano de 2011 até a presente data, bem como o agente público responsável, às fls. 355/367.

Em 02/03/2018, incorporou-se resposta da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Ofício GS nº 338/2018, informando que a Coordenadoria de Serviços de Saúde providenciou a abertura do Processo nº 001/0100/000.002/2018 a fim de apurar os fatos relatados, às fls. 371/372.

Às fls. 375 juntou-se pesquisa do Processo efetuada no SISRAD – Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos da Pasta, demonstrando que o processo nº 001/0100/000.002/2018 foi “FINALIZADO COMO CONCLUÍDO/ARQUIVAR” em 02/04/2018.

Após Despacho CGA/SS nº 239/2018, datado de 21/06/2018, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 176/2018 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde a fim de se manifestar e encaminhar a esta Setorial Saúde cópias integrais/digitalizadas do Processo de Apuração nº 001/0100/000.002/2018 finalizado em 02/04/2018, às fls. 376/379.

Em 03/07/2018 incorporou-se resposta da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio do Ofício CSS nº 84/2018, anexando cópia do Processo de Apuração nº 001/0100/000.002/2018 digitalizada em mídia, às fls. 381/383.

Às fls. 385/388 juntou-se cópia do Relatório Final da Comissão de Apuração Preliminar instaurada no âmbito da Coordenadoria de Serviços de Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

É o Relatório.

O presente procedimento foi instaurado a fim de apurar possíveis irregularidades que culminaram com eventual prejuízo ao erário público conforme ocorrências apontadas no relatório de auditoria de Desempenho e Resultados nº 447/2012, emitido pelo Centro de Controle e Avaliação – 6, do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda.

O Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda analisou o período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sendo que em seu Relatório constaram 14 (quatorze) Recomendações ao Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos concluindo com o objetivo de melhora nos procedimentos visando aumentar a eficácia, eficiência, economicidade e transparência da Administração.

Inicialmente, o Departamento de Auditoria Geral e Análise de Prestações de Contas e Diária da Corregedoria Geral da Administração constatou os pagamentos de R\$9.466,91 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) e R\$46.100,73 (quarenta e seis mil, cem reais e setenta e três centavos) relativos a juros, multas e correção monetária de Utilidade Pública nos anos de 2011 e 2012.

O Complexo Hospitalar “Padre Bento” de Guarulhos informou, à época, que tramitou processo junto à Secretaria da Fazenda sobre Acompanhamento de Ações Judiciais onde o Hospital estava com Notificação de Corte de Água e os débitos estavam em discussão, pois se efetuou pagamento de acordo firmado com Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em 31/01/2005 no valor de R\$1.677.315,94 (hum milhão. Seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) relativos a contas de maio à dezembro de 2000 e agosto à dezembro de 2001 devidamente atualizados, porém, ainda constava débito no valor de R\$111.814,03 (cento e onze mil, oitocentos e quatorze reais e três centavos).

A Diretora Técnica de Saúde III do Hospital informou em 2014 que a legislação do município de Guarulhos estabelece atualização monetária mensalmente, com juros e correção a partir do 1º dia útil após o vencimento da conta em aberto e que a instituição vem informando data de vencimento anterior a real, com orientação da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para evitar a liberação posterior ao vencimento das contas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Após análise dos pagamentos efetuados se identificou uma economia considerável nas contas de água e diminuição na cobrança de juros e multa nas contas de energia nos anos de 2014 e 2015. A partir de 2016, houve atrasos nos repasses orçamentários e pagamentos.

Nas oitivas realizadas com a Diretora de Finanças do Hospital e as Diretoras da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira e Coordenadoria de Serviços de Saúde, corroboraram com a informação sobre pagamentos antecipados nas despesas de utilidade pública para evitar prejuízo ao erário público e contribuir com o Programa Melhoria no Gasto Público.

A Coordenadoria de Serviços de Saúde instaurou o Processo de Apuração Preliminar nº 001/0100/000.002/2018 para identificação do prejuízo causado ao erário com o pagamento de atualização monetária, juros e multa nas contas de utilidade pública (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Bandeirante Energia S/A) do Complexo Hospitalar “Padre Bento” de Guarulhos desde o ano de 2011 até a presente data, bem como do agente público responsável.

Após levantamentos efetuados no período de 2011 aos dois meses de 2018 e oitiva com a diretora de finanças do hospital, Sra. [REDACTED] a Comissão concluiu não haver prova de que houve má fé e falta de zelo por parte de servidor e propôs o arquivamento, sendo devidamente acatado pelo Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Por fim, entende-se que a Pasta adotou as providências cabíveis ao caso, porém, existe a necessidade constante, tanto da Secretaria de Estado da Saúde quanto de todas as unidades vinculadas a ela, de “envidar esforços no sentido de evitar os pagamentos de contas em atraso” como recomendado pela equipe do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda.

Desse modo, diante do todo exposto, considerando as providências adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde, revela-se recomendável o encaminhamento do presente procedimento ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficial ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do presente Relatório, a fim de recomendar especial atenção para adoção de providências internas no sentido de evitar pagamentos de contas de utilidade pública em atraso pelas unidades vinculadas à Pasta.

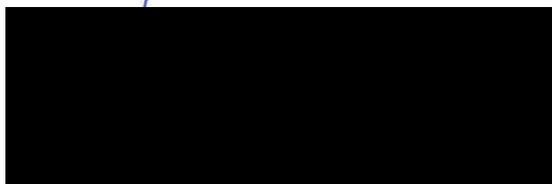


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Em seguimento, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 31 de julho de 2018.



Augusto Jun Tanaka
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA nº 052/2013 – SPDOC – CC 22200/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Complexo Hospitalar “Padre Bento” de Guarulhos

Secretaria: Secretaria da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades que culminaram com eventual prejuízo ao erário público.

Despacho CGA/SS n.º 281/2018

1. Acolho o relatório correccional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, oficial ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do presente Relatório, a fim de recomendar especial atenção para adoção de providências internas no sentido de evitar pagamentos de contas de utilidade pública em atraso pelas unidades vinculadas à Pasta;
3. Em seguimento, o arquivamento, em caráter permanente, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração;
4. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 31 de julho de 2018.


Lawrence K. de Almeida Vanikawa
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 052/2013 – SPDOC – CC 22200/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Complexo Hospitalar “Padre Bento” de Guarulhos

Secretaria: Secretaria da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades que culminaram com eventual prejuízo ao erário público.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Oficie-se ao Secretário da Secretaria de Estado da Saúde, com cópia do presente Relatório, a fim de recomendar especial atenção para adoção de providências internas no sentido de evitar pagamentos de contas de utilidade pública em atraso pelas unidades vinculadas à Pasta.
3. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
4. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 31 de Julho de 2018.


Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente